



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Ofício Circular n.º 299/2019/NUGEP/VQS Cuiabá, 05 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão – **TEMA 149/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do Tribunal Pleno realizada em 21/08/2019, **julgou os Embargos de Declaração interpostos no Recurso Extraordinário n. 594435/SP**, vinculado ao **TEMA 149** da repercussão geral, para modular os efeitos do acórdão proferido no Recurso Extraordinário, sendo que o **acórdão foi publicado no DJe/STF n. 205 em 23/09/2019**.

A questão submetida a julgamento no **tema 149** versa sobre:

Competência para processar e julgar causa que envolve contribuição previdenciária instituída pelo Estado membro incidente sobre complementação de proventos e de pensões por ele paga.

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário n. 594435/SP, fixou-se a tese no sentido de que **Compete à Justiça comum o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.**



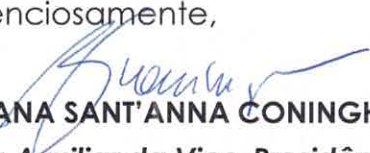
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - NUGEP

Com o julgamento dos Embargos de Declaração firmou-se o seguinte entendimento:

Modulação dos efeitos do acórdão para manter, na Justiça do Trabalho, até final execução, todos os processos desta matéria em que já tenha sido proferida sentença de mérito, até o dia da conclusão do julgamento do recurso Extraordinário (24/5/2018).

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,


ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM
Juíza Auxiliar da Vice-Presidência
NUGEP-TJMT